



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

Portaria 01/09-CD-CIR

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Internacional de Regatas, no uso das atribuições previstas no art. 86, V, IX e XI, do Estatuto Social e do art. 2º, § 1º, da Resolução 03/03-CD-CIR, edita a seguinte portaria contendo a designação dos membros das Comissões Permanentes do Conselho Deliberativo criadas pelos arts. 1º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Resolução n. 03/03-CD-CIR e pelo art. 8º da Resolução n. 02/08-CD-CIR, para os fins das competências nelas previstas, na Portaria n. 09/03-CD/CIR e no Estatuto Social:

Art. 1º. Para a Comissão de Justiça e Estatuto são nomeados os seguintes Conselheiros:

I – 1ª Turma:

- a) Carlos Eduardo Terçarolli;
- b) Hércio da Silva;
- c) Milton Rubens Bernardes Calves;

II – 2ª Turma:

- a) Rogério do Amaral Silva Miranda de Carvalho;
- b) Rubens Antunes Lopes Junior;
- c) Artur Lopes Henriques do Carmo;

III – 3ª Turma:

- a) Edison Santana dos Santos;
- b) Flávio Tirlone;
- c) Jonas Faulim de Souza;

IV – 4ª Turma:

- a) Odilon Pereira da Silva Filho;
- b) Ricardo Ferreira de Souza Lyra;



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

c) Guilherme Coelho de Almeida.

V – 5ª Turma:

a) Joseph Bonfim Junior;

b) Roberto Luiz Ferreira de Almeida Junior

c) Rubens de Almeida.

Art. 2º. Para a Comissão de Finanças são nomeados os seguintes Conselheiros:

I - Oswaldo Klein Maraucci Junior;

II – Daniel Romão;

III – Charles Artur Santos Oliveira;

IV – Flávio Loureiro Paes;

V – Paulo Sérgio Wagner de Andrade;

VI – Ariovaldo Feliciano;

VII – José Roberto Colesnico Rodrigues.

Art. 3º. Para a Comissão de Administração e Serviços são nomeados os seguintes Conselheiros:

I – Luiz Carlos Silva Silvino;

II - Fábio José Moussalli Ungaretti;

III - Rivaldo Gonçalves Otero;

IV - Ronald Luiz Monteiro;

V - Marcos Henrique Garcia Alves.

Art. 4º. Para a Comissão de Láureas e Distinções são nomeados os seguintes Conselheiros:

I - Adhemar Pires Couto;

II - Carlos Lamberti;

III - José Ivanoé Freitas Julião;

IV - José Volpe;



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

- V - Paulo da Rocha Soares;
- VI - Rubens de Almeida;
- VII - Odilon Pereira da Silva Filho;
- VIII - Raphael Sérgio Rodrigues Martins.

Art. 5º. Para a Comissão Permanente de Esportes ficam nomeados os seguintes Conselheiros:

- I – Adilson Gonçalves Peres Filho;
- II – Anésio Fernandes Freire;
- III – Artur Lopes Henriques do Carmo;
- IV – Jonas Faulim de Souza;
- V – Sérgio Dalton Leme Carpentiere.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao Conselheiro Adilson Gonçalves Peres Filho.

Art. 6º. Ficam mantidas as designações dos membros das Comissões Especiais e Processantes em vigor, salvo disposição em contrário.

Art. 7º. Nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 2º e do *caput* do art. 3º da Resolução 03/03-CD-CIR, da Portaria n. 09/03-CD/CIR e da Resolução n. 02/08-CD/CIR, para cada processo, assunto ou matéria submetidos ao Conselho Deliberativo, o Presidente da Mesa:

- I – nomeará os membros da comissão oficiante, de acordo com a competência de cada Comissão Permanente, em número não inferior a três;
- II – salvo no caso do parágrafo único do art. 5º, designará Presidente e Relator;
- IV – designará suplentes quando for necessário;
- III - fixará prazo, se não estiver previsto em norma estatutária ou regimental.



CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

Parágrafo único. A distribuição das matérias referentes à Comissão de Justiça e Estatuto obedecerá sempre que possível a composição das Turmas constantes de seus incisos I a V.

Art. 8º. A nomeação dos membros acima indicados não impede a aplicação dos arts. 2º, §§ 6º e 7º, 10 e 11, da Resolução 03/03-CD-CIR.

Art. 9º. Cessa automaticamente o efeito da designação contida nos arts. 1º a 5º desta portaria em relação aos Conselheiros que:

I - encerraram seus respectivos mandatos;

II - retornaram à suplência, se for o caso;

III - foram investidos em cargos cujo exercício gera impedimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o Presidente do Conselho Deliberativo editará nova portaria ou, se assim for possível, designará suplente, nos termos do art. 7º, II.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 02 de janeiro de 2009.

Wallace Paiva Martins Junior
Presidente do Conselho Deliberativo